



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2145/2021

Data 25/08/2021

Proj. 202109095708
EMISSÃO 09.09.2021 09:57
Antonio A.

SÚMULA - Cria o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme aos servidores, estagiários e terceirizados com expediente na sede do Paço Municipal", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme aos servidores, estagiários e terceirizados com expediente na sede do Paço Municipal", cuja execução se dará nos termos desta Lei, e sua responsabilidade recairá sobre a Secretaria de Administração.

Art. 2º. O programa tem como objetivo implantar o uniforme aos servidores, estagiários e terceirizados com expediente no Paço da Prefeitura Municipal, para facilitar a identificação dos mesmos em seu reconhecimento pelas pessoas que buscam atendimento, e pela comunidade.

Art. 3º. A implantação do programa deverá ocorrer no segundo semestre do ano de 2021, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Recursos Humanos a sua implantação e fiscalização.

Art. 4º. Os modelos dos uniformes serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. O primeiro uniforme para cada servidor, estagiário ou terceirizado será pago pelo Município, com recursos oriundos do orçamento vigente.

Parágrafo único. A partir do segundo uniforme o custo será custeado pelo servidor, estagiário ou terceirizado, e em caso de comprovada carência financeira da família, este poderá, a critério do Secretário Municipal de Administração, ser pago pelo Município.

Art. 6º. Os beneficiados com o "incentivo desta lei" serão obrigados a zelar pela conservação do uniforme de modo que o mesmo possa ser usado até o seu desgaste natural.

Art. 7º. A partir da data da implantação deste programa, nenhum servidor, estagiário ou terceirizado poderá trabalhar sem o uso do uniforme.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, Paraná, em 25 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2145/2021

Visa o presente Projeto de Lei, criar o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme aos servidores estagiários e terceirizados com expediente na sede do Paço Municipal".

O objetivo do programa é facilitar a identificação dos servidores, estagiários e terceirizados pelas pessoas que buscam informação junto a estes.

Como descrito no bojo deste Projeto de Lei, para este exercício, e para o primeiro uniforme o mesmo será bancado pelo Município.

A partir do exercício de 2022, o servidor estagiário ou terceirizado bancará o custo, com exceção daquele com dificuldade financeira, que a critério da Secretaria de Administração será bancado pelo Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal